



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados que se acha aberta a Concorrência nº 008/19, neste edital adiante discriminado.

**REGÊNCIA E REGIME** Regência: Leis n.ºs 8.987/95, 8.666/93, e alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006.

**Processo Administrativo:** 6244/19

**Tipo de licitação:** Melhor oferta.

**Classificação das Propostas:** Maior percentual proposto.

**Repartição interessada:** ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

**Repartição fiscalizadora:** ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

**Dotação Orçamentária:** Todas as despesas ficarão por conta do licitante vencedor/contratado

**Prazo de Vigência da Concessão:** 5 (cinco) anos

**Valor Estimativo:** R\$ 1.017.720,00 (Hum milhão, dezessete mil, setecentos e vinte reais).

## ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

**Prazo máximo da entrega dos envelopes:** 12/09/2019 às 13h30min.

**Data da abertura dos envelopes:** 12/09/2019 às 14h00min.

### I – DO OBJETO

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E CARCAÇAS DE VEÍCULOS**, de acordo com o arts. 104 e 105 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 4.164, de 08 de agosto de 2017, Lei nº 4.300, de 24 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 6.113, de 15 de janeiro de 2019.

1.1.2. O objeto desta licitação e da futura concessão será executado de acordo com as cláusulas constantes do ANEXO I (Projeto Básico) e ANEXO II (Minuta do Contrato de Concessão).

1.1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o edital, demais anexos e especificações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

1.1.4. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, por meio do Setor de Trânsito - SETRAN.

#### 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de renovação a critério da Administração e desde que obedecidas as mesmas condições, e plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência público, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.2.2. A concessão se iniciará na data da assinatura do contrato.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

2.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.1.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.1.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.1.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.4. com falência decretada;

2.1.2.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1.1 e 2.1.2. da presente cláusula II do Edital;

2.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.1.4. A concessionária deverá observar, além da legislação definida no preâmbulo deste edital, a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em especial em relação a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 4.164, de 08 de agosto de 2017, Lei nº 4.300, de 24 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 6.113, de 15 de janeiro de 2019.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.1.5. Correrão ainda por conta da concessionária, todas as despesas decorrentes da atividade por ela desenvolvida, bem como por todos os encargos e despesas com instalações, remoções, depósito e guarda, manutenção predial, funcionários entre outros.

### **III – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

3.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

3.1.1. Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam as cláusulas IV e V deste edital, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

3.1.2. Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado na presente Concorrência serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

### **3.4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.4.1. A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre a Concorrência, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que venham a retirar a Concorrência, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)

3.4.2. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 02 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

### **3.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.5.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório da Concorrência. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

3.5.3. Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 02 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

**3.5.4. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª feira.**

3.5.5. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

3.5.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **3.6. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO PÚBLICA**

3.6.1. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

3.6.2. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial conforme ANEXO VI deste edital, ou procuração pública ou particular;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.6.2.1. Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular, o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**3.6.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.**

## **IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

### **4.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

4.1.1. Os documentos descritos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 desta cláusula IV deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 008/19  
(RAZÃO SOCIAL)  
(ENDEREÇO)  
(TELEFONE E FAX)  
(E-MAIL)**

4.1.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com todas as folhas legíveis, preferencialmente, numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

4.1.3. Não serão aceitos pela Comissão Municipal de Licitações quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.1.4. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

4.1.5. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

4.2.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

4.2.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.2.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.2.4. Para participar na condição de, e para exercer o direito de que trata o subitem 7.2.7 e 7.3 da cláusula VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar dentro do envelope I (Habilitação) DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

**CONCORRÊNCIA N.º 008/19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6244/19**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO: ...**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa) **Em papel timbrado da empresa licitante**

**4.2.4.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

**4.2.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.2.4.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.4.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

4.2.4.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**4.2.5. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.**

4.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, a mesma deverá apresentar decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à recuperação judicial e extrajudicial deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**,

4.4.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à **sede** do licitante;

4.4.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

4.4.3.1. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou de Certidões conjunta dos órgãos Federais, nos termos do Decreto Nº 8.302, de 04 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014).

4.4.3.2. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual**, através de: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela **Secretaria de Estado de Fazenda**, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

4.4.3.3. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos dos Tributos **Mobiliários**, expedidas pelo município da sede da empresa.

4.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**4.4.4.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem 4.4.3.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.**

4.4.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.4.6. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no máximo, 180 (cento e vinte dias) anteriores à data de entrega dos envelopes.

**4.4.7. Quanto às certidões enumeradas no presente item 4.4 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**4.4.7.1. Se a prestação dos serviços vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste item 4.4 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

4.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de concessão, ou revogar a licitação.

## 4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração de pleno atendimento, conforme Anexo III;

4.5.2. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato de concessão, conforme Anexo V;

- a) Relação de veículos destacados para a realização dos serviços;
- b) Cópia dos documentos dos veículos.

## V – DA PROPOSTA – ENVELOPE 02

### 5.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

5.1.1. O documento descrito no subitem 5.2 desta cláusula V deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 008/19**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(ENDEREÇO)**  
**(TELEFONE E FAX)**  
**(E-MAIL)**

5.1.2. O conteúdo do envelope deverá ser apresentado em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, preferencialmente, numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas.

5.2. Juntamente com a proposta comercial, a empresa deverá apresentar a planilha de composição de custo unitários;

5.3. - As propostas apresentadas serão tidas como válidas por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação do certame; caso não conste expressamente da proposta, seu prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias.

### 5.2. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1. A proposta será feita **preferencialmente** utilizando-se do ANEXO IV desta Concorrência, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

#### **5.2.2. A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.**

5.2.3. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e da concorrência;
- c) indicação dos valores/informações, conforme indicado no descritivo do modelo de propostas (ANEXO IV).
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.4. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.5. No preço deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos a natureza que recaiam sobre a prestação de serviço do objeto desta licitação;

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, procedendo a Comissão Municipal de Licitações com a abertura dos envelopes protocolados no prazo limite estabelecido no presente instrumento convocatório, bem como julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.

6.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

6.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

6.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

6.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

6.6. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação. Do contrário, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto ao julgamento da fase de habilitação, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

## VII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

### **7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1. Serão desclassificadas, sem que as empresas proponentes tenham direito a qualquer indenização ou vantagem, as propostas:

7.1.1.1. Que não atenderem as exigências deste Edital;

7.1.1.2. Que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível;

7.1.1.3. Que não apresentarem todas as informações solicitadas neste edital ou o fizerem de forma incompleta, ilegível ou com rasuras.

### **7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.2.1. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

**7.2.3. O julgamento das propostas será pelo maior percentual proposto.**

7.2.4. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

7.2.5. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

7.2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 7.2.7 da presente cláusula VII, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme subitem 4.2.4 da cláusula IV deste edital, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua contratação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do subitem 7.2.7.3 desta cláusula VI.

7.2.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.7.2. O prazo de que trata o item 7.2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.7, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.8. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

### 7.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.3.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.3.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.3. Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3.1.1. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.4. O disposto nos subitens 7.3.1.1. e 7.3.2. da presente cláusula 7ª não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3.6. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

### VIII – DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.1.1. Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.**

8.1.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

8.4. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### IX - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONCESSÃO

#### 9.1. DO PRAZO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **9.1.1. Homologado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, a adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer ao Setor de Contratos para assinar o termo de contrato de concessão**

9.1.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato de Concessão poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

## **9.2 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

9.2.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato de concessão**, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO II do presente ato convocatório.

9.2.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.2.2.1 deste item 9.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Documentos relacionados no subitem 4.5, da cláusula IV deste edital.

9.2.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 9.2.3 não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

**9.2.3.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" a "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações ou Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

9.2.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.2.1. deste item 9.2, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.2.3 deste item, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer conduta que indique desistência de proposta serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.2.4.1. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo nos termos do subitem 9.2.4 no prazo fixado no item 9.2.2.2, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme subitem 12.2 da cláusula XII do edital.

9.2.5. A divulgação do aviso da nova sessão pública ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

9.2.6. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

## **X – PRAZO DA CONCESSÃO**

10.1. O objeto desta concessão, terá o prazo estabelecido conforme **Cláusula terceira da Minuta do Contrato de Concessão**, que integra este edital como Anexo II.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Deverá ser observado o estabelecido na Cláusula quarta da Minuta do Contrato de Concessão, que integra este edital como Anexo II.

11.2. A Prefeitura Municipal poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do espaço concedido reservando o direito de reassumi-lo a seu critério, quando a atividade que estiver sendo explorada não estiver de acordo com o objeto da concessão.

11.3. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a concessionária das responsabilidades previstas no Código Civil, a danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Pela sua execução fora das especificações deste edital, fica a concessionária sujeita às sanções previstas na **Cláusula oitava da Minuta do Contrato de Concessão**, que integra este edital como Anexo II.

12.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como pelas condutas descritas no subitem 9.2.4 do presente edital e a não regularização de situação prevista no item 7.2.7., a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da concessão.

12.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4. A proponente, para saldar os débitos decorrentes das multas, deverá recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de inscrição em dívida ativa.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Concessionária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

## **XIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE PELOS ATOS DA CONCESSIONÁRIA**

13.1. Deverá ser observada a **Cláusula sexta da Minuta do Contrato de Concessão**, que integra este edital como Anexo II.

## **XIV - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

14.1. Deverá ser observada a **Cláusula quinta da Minuta do Contrato de Concessão**, que integra este edital como Anexo II.

## **XV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

15.1. A concessão poderá ser extinta pelos seguintes motivos:

15.1.1. Pela conclusão do período de vigência da concessão, sem que haja interesse do Município em sua prorrogação;

15.1.2. Pelo não cumprimento, injustificado, das metas estabelecidas na proposta e ratificadas no contrato administrativo de concessão onerosa;

15.1.3. Pelo desvio de finalidade das atividades, o que resultará na imediata rescisão do contrato, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no processo de licitação e na consequente contratação;

15.2. Extinta a concessão, retornam ao Poder CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no Edital e estabelecido no contrato.

15.2.1. Extinta a concessão haverá imediatamente assunção do serviço pelo poder CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder CONCEDENTE, a aplicação das sanções contratuais.

15.4. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.4.1. Na hipótese prevista neste item os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial transitada em julgado.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

16.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

16.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

16.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

16.5. A empresa que sagrar-se vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida nas legislações aplicáveis a esta ccessão.

**16.6. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:**

**ANEXO I – Projeto Básico**

**ANEXO II – Minuta do Contrato de Concessão**

**ANEXO III – Declaração de pleno atendimento**

**ANEXO IV – Modelo de proposta**

**ANEXO V – Declaração de apresentação de documentos**

**ANEXO VI – Modelo de carta credencial**

16.7. Seguem abaixo os endereços citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do edital, pedidos de esclarecimentos e sala das sessões públicas:**

Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3634-8006;

Site: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Endereço eletrônico: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br);

**Protocolo de recursos de qualquer natureza**

Setor de Protocolo e Arquivo - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1024

**Garantia / Recolhimento de Multas**

Tesouraria - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1015

16.8. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

16.9. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

16.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 12 de agosto de 2019.

**ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI**  
Subscritora do Edital

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1. Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E CARÇAÇAS DE VEÍCULOS.**

2. Justificativa: O número de veículos abandonados na via pública vem aumentando, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo de que a ausência de local adequado para guarda dos veículos vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelo Município.

Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, além de propiciar condições para que usuários de entorpecentes passem a usá-los como local de consumo.

A solução do problema demandaria grandes investimentos por parte do Município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

Vale dizer, que a presente contratação não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos ou ainda essas despesas serão supridas pelos arrematantes pelos valores apurados em leilão.

A concessão para referida contratação apresenta-se como adequada para a solução do problema.

### 3. Da vigência:

3.1. Com a adjudicatária, será celebrado termo de concessão que terá vigência pelo período de 5 anos prorrogáveis a critério da Prefeitura.

### 4. Do valor estimado:

4.1. O valor estimado deste instrumento é de R\$ 1.017.720,00 correspondente a média mensal de remoção e estadia, multiplicado pelo prazo de vigência.

4.2. A Concessionária deverá utilizar a seguinte tabela de valores de diária e remoção na execução dos serviços ora descritos nesse projeto:

TABELA DE PREÇO DAS TARIFAS A SEREM APLICADAS		
TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIAS	GUINCHO
Motos e similares	R\$ 29,18*	R\$ 291,83*
Automóvel e similares	R\$ 29,18*	R\$ 291,83*
Caminhão e similares	R\$ 29,18*	R\$ 291,83*

\*Fonte: Decreto Municipal nº 6.113/2019

### 5. Do prazo para início dos serviços:

5.1. A concessionária deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela concedente.

5.2. A Ordem de início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Concessionária, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

### 6. Condições de execução dos serviços:

6.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento do servidor indicado pela administração municipal.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2. O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos removidos e atendimento ao público será prestado em **dias úteis das 8 horas às 17 horas**.

6.3. A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local de abandono em que se encontra para o local em que ficará depositado.

6.4. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

6.5. O depósito consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

6.6. É prevista a média de aproximadamente **15 (quinze) remoções mensais**.

6.7. A concessionária deverá ter a disponibilidade de guinchos para remoção do veículo e seu imediato encaminhamento ao pátio, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da solicitação.

6.8. A concessionária deverá possuir pátio adequado com total estrutura e segurança para guardar e depositar os veículos abandonados até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos.

6.9. O veículo abandonado e/ou carcaça apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de **90 (noventa) dias** contado da data de recolhimento, poderá ser avaliado e levado a leilão.

6.10. Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, destinando-se os valores remanescentes para quitar as despesas com remoção e estadia conforme legislação específica.

6.11. O veículo será removido pela Concessionária e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, registrar o estado do veículo com fotografias.

6.12. A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

6.12.1. Data.

6.12.2. Marca, modelo, ano fabricação e de modelo, placa, renavam etc.

6.12.3. Quilometragem;

6.12.4. Estado geral da lataria;

6.12.5. Estado geral de vidros;

6.12.6. Estado geral dos bancos;

6.12.7. Estado dos pneus;

6.12.8. Possui rodas;

6.12.9. Possui estepe;

6.12.10. Existência de motor e caixa de câmbio;

6.12.11. Possui equipamentos obrigatórios (chave de rodas/triângulo);

6.12.12. Aparelhos de som e/ou imagem;

6.12.13. Possui retrovisores;

6.12.14. Possui extintor de incêndio;

6.12.15. Faróis e lanternas íntegros;

6.12.16. Observações e divergências;

6.12.17. Identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção.

7. São obrigações da concessionária:

7.1. Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão ou outros;

7.2. Atender de imediato às solicitações do gestor de contrato quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 7.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e bens sujeitos à prestação dos serviços;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigará prontamente a atender;
- 7.5. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 7.6. Possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço;
- 7.7. Estar regularmente constituída e não possuir quaisquer envolvimento comerciais concernentes à reparação, recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos;
- 7.8. Estar ciente de que somente poderá liberar o veículo mediante a comprovação da regularização do mesmo;
- 7.9. Manter arquivo próprio das autorizações de liberação de veículos;
- 7.10. Zelar pela boa qualidade do serviço;
- 7.11. Manter em dia o registro dos bens vinculados ao objeto deste;
- 7.12. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação do veículo removido durante o período em que estiver sob sua custódia, respondendo pelos custos e decorrências de eventual liberação indevida;
- 7.13. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 7.14. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da Concessionária.
- 7.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 7.16. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando o código de trânsito nacional assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.
- 7.17. Disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.
- 7.18. Manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo a Concedente, sempre que julgar necessário, exigir sua substituição.
- 7.19. Fornecer a todos os seus colaboradores os equipamentos de segurança individual de uso obrigatório durante a prestação dos serviços.
- 7.20. Os condutores dos veículos deverão ser habilitados e portar todos os documentos obrigatórios: CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria devida, de acordo com o Código de Trânsito, e CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, na forma da lei vigente, devidamente uniformizados e ostentando crachás de identificação com foto, nome da Concessionária e nome completo;
- 7.21. Comunicar, imediatamente, a Concedente a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a Concessionária de qualquer responsabilidade.
- 7.22. Responsabilizar pela visita, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.23. Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema;

7.22. Manter domicílio administrativo no Município de São João da Boa Vista/SP.

8. Veículos/Guinchos necessários para execução dos serviços:

8.1. 01 (um) caminhão tipo guincho com plataforma hidráulica deslizante de no mínimo 4,5 metros.

8.2. 01 (um) caminhão tipo guincho com torre e capacidade de arrasto 60 toneladas.

8.3. Os veículos-reboque deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.

8.4. Os veículos-reboque podem ser próprios ou contratados de terceiros, em bom estado de conservação e funcionamento, e deverão ter as seguintes especificações mínimas aplicáveis a todos:

8.4.1. Serem operados manualmente, através de alavancas ou de dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira;

8.4.2. Serem movidos a diesel, gasolina ou gás natural veicular;

8.4.3. Serem dotados de dispositivo de iluminação intermitente com sistema de "leds", com lentes vermelhas;

8.4.4. Serem dotados de no mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva grau técnico, para sinalização, conforme NBR 15071 ou outra legislação que substitua;

8.4.5. Macaco do tipo "jacaré" com capacidade para 02 (duas) toneladas;

8.4.6. Sistema de patins ou similar, que permita a retirada do veículo do local estacionado;

8.4.7. Os veículos-reboque deverão ter condições de transportar, ainda, até 02 (duas) motocicletas, motonetas e/ou ciclomotores, simultaneamente, no próprio veículo ou em dispositivo que possa ser acoplado ao reboque;

9. Do dimensionamento e área mínima:

9.1. O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários e deverá conter:

9.1.1. Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio);

9.1.2. Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização, semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela concessionária sempre que solicitado;

9.1.3. Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;

9.1.4. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo;

9.1.5. O pátio deverá estar localizado em região cujo acesso seja possibilitado por vias em condições adequadas para o tráfego de veículos;

9.1.6. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não poderá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.1.7. A área total prevista para o depósito de veículos será de no mínimo 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), podendo ser expandida de acordo com a demanda, sendo os veículos depositados em apenas 1 (uma) área, para economicidade de logística.

### 10. Dos Recursos Humanos:

10.1. A Concessionária disponibilizará mão de obra suficiente para execução das atividades operacionais de remoção, transporte, guarda, rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação.

10.2. A Concessionária será integralmente responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo à Concedente qualquer responsabilidade.

### 11. Da preparação, planejamento, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos:

11.1. A Concessionária deverá executar os serviços de preparação, planejamento, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos, que consiste no levantamento, detalhamento, movimentação e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente.

### 12. Da remuneração da concessionária:

12.1. A remuneração da Concessionária se fará pelos valores fixados por Decreto do Executivo.

12.2. Caberá exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores relativos à remoção e diárias de estadia.

12.3. Os valores das tarifas dos serviços poderão ser reajustados, anualmente, através de decreto do Poder Executivo, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

12.3.1. Eventuais reajustes das tarifas deverão ser solicitados pela Concessionária e poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer da Concedente, baseada em justificativas acompanhadas de planilhas de composição de custo e documentos idôneos comprobatórios a serem apresentados pela Concessionária, permitindo o referido reajuste.

12.4. A Concessionária poderá efetuar a cobrança judicial de eventuais créditos decorrentes de despesas de remoção e diária de estadias diretamente dos proprietários de veículos removidos ao pátio.

### 13. Do repasse à concedente:

13.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá emitir relatório contendo relação completa dos veículos depositados, bem como dos valores arrecadados a título de remoção e estadia correspondentes aos veículos, ao gestor deste contrato, o qual atestará os serviços prestados no período;

13.1.1. Após a conferência do relatório, pelo gestor, a concessionária, deverá repassar a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o percentual mínimo proposto pela licitante em sessão pública de abertura dos envelopes, homologada pela autoridade competente, considerando que, o mínimo a ser repassado é 5%, conforme Art 6º da Lei Municipal nº 4.300 de 24 de abril de 2018.

13.1.2. Após o repasse proposto pela concessionária, no prazo previsto no subitem 13.1.1., cabe ao gestor, a confirmação junto ao Departamento Financeiro.

### 14. Critérios de avaliação das propostas:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.1. Maior oferta, objetivando a contratação de empresa para execução de concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção e guarda de veículos abandonados e carcaças de veículos.

15. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

15.1. O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Ademir Aparecido Ramos e terá como gestor o Sr. Ronaldo Luiz.

**ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**ADEMIR APARECIDO RAMOS**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E CARCAÇAS DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em São João da Boa Vista/SP, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\* , CNPJ n.º \*\*\*, com endereço na cidade de \*\*\*\*, neste ato representada por seu Representante Legal, \*\*\*\*, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.987/95 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, decorrente da Concorrência nº 008/19 objeto do processo administrativo nº 6244/19, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, e guarda de veículos abandonados e carcaças de veículos, de acordo com os art. 104 e 105 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 4.164, de 08 de agosto de 2017, nº 4.300, de 24 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 6.113, de 15 de janeiro de 2019, assim como o projeto básico constante do Anexo I, parte integrante deste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 1.017.720,00 (Hum milhão, dezessete mil, setecentos e vinte reais)**.

2.1.1. O valor estabelecido no subitem 2.1 desta cláusula é estimativo e não implica em quaisquer custos para a CONCESSIONÁRIA, bem como poderá ser corrigido anualmente pela variação do INPC-IBGE no período ou outro que venha a substituí-lo, independentemente de aditamento contratual.

2.1.2. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá emitir relatório contendo relação completa dos veículos depositados, bem como dos valores arrecadados a título de remoção e estadia correspondentes aos veículos, ao gestor deste contrato, o qual atestará os serviços prestados no período;

2.1.2.1. Após a conferência do relatório, pelo gestor, a concessionária, deverá repassar a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o percentual de \_\_\_\_% da receita bruta auferida no período.

2.1.2.2. Após o repasse proposto pela concessionária, no prazo previsto no subitem 2.1.2.1., cabe ao gestor, a confirmação junto ao Departamento Financeiro.

2.2. Os valores referentes as tarifas de remoção, estadia e multa, serão contabilizados e cobrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.113, de 15 de janeiro de 2019.

2.2.1. Os valores de tarifa poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com a Tabela Detran/SP, conforme Art. 22, parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.113, de 15 de janeiro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável, até o prazo de 30 (trinta) anos, a critério da Administração e desde que obedecidas as mesmas condições.

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA terá no máximo 30 (trinta) dias para iniciar os serviços.

3.2. Ao término do prazo da concessão, encerrar-se-á a relação concedente-concessionária.

3.3. Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista isenta de qualquer indenização se a concessão for extinta antes de seu término, por culpa ou inadimplemento da Concessionária.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A CONCEDENTE poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do objeto da concessão, bem como exigir o fiel cumprimento de todas obrigações e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato.

4.2. O objeto desta concessão terá como Órgão Gestor a ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, por meio do Setor de Trânsito – SETRAN.

**4.3. O Gestor do contrato, será o(a) \_\_\_\_\_, que, de acordo com a legislação, nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.**

4.4. Para efeitos de fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o cumprimento das obrigações estabelecidas tanto no edital quanto na proposta, observados os prazos definidos em cada item.

4.4.1. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, no prazo final estabelecido para o evento, ou sempre que solicitado pela CONCEDENTE, mediante protocolo de ofício, instruído com a documentação probatória.

4.5. A fiscalização por parte da CONCEDENTE, não eximirá a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades previstas no Código Civil, a danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

### **5.1. Constituem obrigações da Concessionária:**

5.1.1. Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão ou outros;

5.1.2. Atender de imediato às solicitações do gestor de contrato quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e bens sujeitos à prestação dos serviços;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigará prontamente a atender;

5.1.5. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

5.1.6. Possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço;

5.1.7. Estar regularmente constituída e não possuir quaisquer envolvimento comerciais concernentes à reparação, recondiçãoamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos;

5.1.8. Estar ciente de que somente poderá liberar o veículo mediante a comprovação da regularização do mesmo;

5.1.9. Manter arquivo próprio das autorizações de liberação de veículos;

5.1.10. Zelar pela boa qualidade do serviço;

5.1.11. Manter em dia o registro dos bens vinculados ao objeto deste;

5.1.12. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação do veículo removido durante o período em que estiver sob sua custódia, respondendo pelos custos e decorrências de eventual liberação indevida;

5.1.13. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;

5.1.14. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da Concessionária.

5.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

5.1.16. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando o código de trânsito nacional assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.

5.1.17. Disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

5.1.18. Manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo a Concedente, sempre que julgar necessário, exigir sua substituição.

5.1.19. Fornecer a todos os seus colaboradores os equipamentos de segurança individual de uso obrigatório durante a prestação dos serviços.

5.1.20. Comunicar, imediatamente, a Concedente a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a Concessionária de qualquer responsabilidade.

5.1.21. Responsabilizar pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

5.1.22. Manter domicílio administrativo no Município de São João da Boa Vista/SP.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

6.1. Incumbe ao poder CONCEDENTE:

- 6.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.2. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE PELOS ATOS DA CONCESSIONÁRIA**

7.1. Cabe à CONCESSIONÁRIA responder por todos os prejuízos causados ao poder CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;

- 7.1.1. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere esta cláusula, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados;
- 7.1.2. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros a que se refere o subitem anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o poder CONCEDENTE;
- 7.1.3. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido;
- 7.1.4. Não ocorrerá a responsabilidade subsidiária da CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA se encontrar em situação de insolvência e lesar terceiros por força do próprio exercício da atividade;
- 7.1.5. Ainda que a CONCESSIONÁRIA esteja insolvente, os prejuízos oriundos de comportamento alheio a prestação do serviço, não serão suportáveis pelo poder CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento do prazo e/ou das condições para início da operação dos serviços sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa no valor equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado anual do contrato.

8.2. Ressalvado o disposto no item anterior, e por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, a CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA, quando não cumprir com as obrigações assumidas ou com preceitos legais, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da concessão, estabelecido no subitem 2.1 da cláusula 2ª.
  - 8.2.3. Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;
  - 8.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas, mediante processo administrativo, em que será assegurada à CONCESSIONÁRIA o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. As penalidades serão aplicadas individual ou cumulativamente, dependendo da gravidade ou reincidência verificada em relação ao desrespeito às obrigações decorrentes desta licitação e da posterior contratação.
- 8.4. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 8.5. A Concessionária, para saldar os débitos decorrentes das multas, deverá recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Concessionária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, a rescisão poderá ser promovida pelo poder concedente quando:

- 9.1.1. A atividade estiver sendo prestada de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores na área de atuação;
- 9.1.2. A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- 9.1.3. A concessionária paralisar as atividades ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.4. A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o desenvolvimento de atividades objeto da concessão;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 9.1.5. A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a apontamento da fiscalização;
- 9.1.6. A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- 9.1.7. A concessionária transferir ou subcontratar empresa(s) para a exploração da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

11.1. A concessão poderá ser extinta pelos seguintes motivos:

11.1.1. Pela conclusão do período de vigência da concessão, sem que haja interesse do Município em sua prorrogação ou doação;

11.1.2. Pelo não cumprimento, injustificado, das metas estabelecidas na proposta e ratificadas no contrato administrativo de concessão onerosa;

11.2. Extinta a concessão, retornam ao Poder CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no Edital e estabelecido no contrato.

11.2.1. Extinta a concessão haverá imediatamente assunção do serviço pelo poder CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder CONCEDENTE, a aplicação das sanções contratuais.

11.4. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

11.4.1. Na hipótese prevista neste item os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial transitada em julgado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO**

12.1. Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, do objeto desta concessão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da Concorrência nº 008/19, propostas e ANEXOS.

13.1.1. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe, bem como à Legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_

CONCESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:-



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONCEDENTE:** Município de São João da Boa Vista

**CONCESSIONÁRIA:** \_\_\_\_\_.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 6244/19**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/19**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Concorrência n.º 008/19**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

c) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente à Concorrência nº. 002/19 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

d) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)  
**(Em papel timbrado da empresa licitante)**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 008/19

Processo Nº 6244/19.

Entrega dos Envelopes Até: \_\_/\_\_/2019 às @h@0min

Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E CARÇAÇAS DE VEÍCULOS.**

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL PROPOSTO
01	CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E CARÇAÇAS DE VEÍCULOS.	

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) CONTADOS A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO.

2 - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO PROJETO BÁSICO.

3 - DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Atenciosamente,

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Concorrência n.º 008/19**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS QUE, caso vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:

- a) Relação de veículos destacados para a realização dos serviços;
- b) Cópia dos documentos dos veículos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)  
**(Em papel timbrado da empresa licitante)**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Concorrência nº 008/19**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E CARÇAS DE VEÍCULOS.**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

(CIDADE), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_